

MINISTÉRIO DA
CULTURA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023****EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU**, entidade integrante da Administração Indireta do Poder Executivo do Município de Aracaju, instituída pelas Leis n.º 1.659/1990 e n.º 1.671/1990, com denominação dada na forma do art. 71 da Lei Complementar n.º 119/2013 e organizada pela Lei n.º 4.373/2013, com as alterações do Parágrafo Único do art. 2º e do art. 12, bem como revogação do art. 38, perpetradas, respectivamente, pelo art. 15 e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 146/2015, dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, inscrita no CNPJ sob n.º 19.432.705/0001-06, com sede na Rua Estância, n.º 39, Centro, na Cidade de Aracaju/SE, CEP: 49.010-180, de acordo com o contido na Lei Complementar Federal nº 195/2022, no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 e Decreto nº 11.453/2023, vem por meio deste Edital, regulamentar o procedimento para o **EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de ARACAJU, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. DOS VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), conforme Anexo I.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



Unidade Orçamentária: 12.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Função: 13
SubFunção: 392
Programa: 0120
Ação: 2155 – Promoção de Incentivo a Cultura e Arte
Fonte de Recurso: 17150000
Elemento de Despesa: 33903100 – Premiações Culturais, Art., Científicas, Desport. E Outras

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. DOS POSTULANTES AOS PRÊMIOS

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Aracaju há pelo menos 2 (dois) anos.

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% dos prêmios para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% dos prêmios para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

5. DAS VEDAÇÕES À INSCRIÇÃO

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

6. DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **20 de outubro a 07 de novembro de 2023**.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do Mapa Cultural de Aracaju <http://mapa.cultura.aracaju.se.gov.br/>.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) **Formulário de inscrição (Anexo III).**

b) **Autodeclaração étnico-racial** e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4, nos moldes do Anexo IV;

c) **Materiais que comprovem a atuação do agente cultural** no município de Aracaju, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, Links DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

e) comprovante de conta bancária, com banco, número da agência (com dígito) e número da conta (com dígito); e

f) **comprovante de residência**, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, para comprovação do item 3.1 deste Edital.

7.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever e ser contemplado em, apenas, 1 (uma) categoria de prêmio.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

8. DAS ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta de uma única etapa, que terá uma fase recursal nos moldes do item 9.7 e seguintes:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

9. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DA TRAJETÓRIA CULTURAL

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **município de Aracaju**, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.



9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por 1 (um) parecerista externo contratados por meio do **Edital Nº 007/2023 Chamamento para Credenciamento de Pareceristas para composição do Grupo Técnico de Análise dos Projetos Inscritos nos Editais da Lei Paulo Gustavo em Aracaju** e 1 (um) parecerista indicado pela FUNCAJU.

9.4 A Comissão de Seleção será coordenada por 2 (dois) servidores da FUNCAJU.

9.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.7 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à **Comissão de Seleção**.

9.8 Os recursos de que tratam o item 9.7 deverão ser enviados por meio do e-mail: leipaulogustavo@aracaju.se.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial do Município de Aracaju.

10. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria conforme análise de concorrência por categoria.

11. DA ASSINATURA DO RECIBO

11.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o **Recibo de Premiação Cultural**, conforme Anexo V, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

11.2 O agente cultural deve encaminhar o Recibo de Premiação Cultural por meio do e-mail leipaulogustavo@aracaju.se.gov.br.

11.3 A apresentação dos Recibo de Premiação Cultural, no modelo encontrado no Anexo V, é obrigatória e precisa ser realizada de modo a garantir o recebimento dos recursos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

12.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no Diário Oficial do Município e no Mapa Cultural de Aracaju mapa.cultura.aracaju.se.gov.br. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail leipaulogustavo@aracaju.se.gov.br e telefone 3179-3685.

12.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

12.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

12.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no o Diário Oficial do Município e no Mapa Cultural de Aracaju mapa.cultura.aracaju.se.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

12.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju.

12.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a FUNCAJU de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade conforme o Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo).

12.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Mapa Cultural de Aracaju mapa.cultura.aracaju.se.gov.br, na aba Editais.

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição
Anexo IV - Declaração étnico-racial
Anexo V - Recibo de Premiação Cultural



ANEXO I - CATEGORIAS

O presente edital possui valor total de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**.

Serão disponibilizadas **27 (Vinte e sete)** vagas com valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)** cada.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	AMPLA	NEGROS	INDÍGENAS	TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
<i>Artistas</i>	8	4	2	14	R\$ 2.000,00	R\$ 28.000,00
<i>Técnicos</i>	8	4	1	13	R\$ 2.000,00	R\$ 26.000,00
TOTAL	16	8	3	27		R\$ 54.000,00



ANEXO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos inteiros a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir, sendo que:

- a) Grau pleno de atendimento do critério (10);
- b) Grau satisfatório de atendimento do critério (7);
- c) Grau insatisfatório de atendimento do critério (3);
- d) Não atendimento do critério (0,0).

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

- a) Grau pleno de atendimento do critério (5);
- d) Não atendimento do critério (0).

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH: 17 de Março, Porto Dantas, Santa Maria, Japãozinho, Dom Luciano, Soledade,	5

	Capucho, Olaria, Lamarão, Jardim Centenário, Santos Dumont, Cidade Nova, América, Zona de Expansão, Marivam	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS	

A pontuação final de cada candidatura, será de até 100 pontos, sendo 40 para cada parecerista e 20 pontos extras, caso cumpram os requisitos constantes na pontuação bônus e extra.

- Uma nota zero no critério "A", automaticamente desclassifica o candidato.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C e D.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - Idade do(a) proponente.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL****1.1 Nome Completo:****1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):****1.3 CPF:****1.4 RG:****Órgão expedidor e Estado:****1.5 Data de nascimento:****1.6 Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

1.9 Endereço completo:**CEP:****Cidade:****Estado:**

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Território de povos e comunidades tradicionais.

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:**1.12 Telefone:****1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

1.14 DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Número da Agência (com dígito):

Número da Conta (com dígito):

Banco:



2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

ARTISTA

TÉCNICA

2.2 Descreva a sua trajetória cultural dentro do segmento no qual está se inscrevendo.

2.3 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade, especialmente em relação à integração e inovação com outras esferas do conhecimento e da vida social?

2.4 Descreva a sua trajetória cultural em relação à contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc..

2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO V - RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**NOME DO AGENTE CULTURAL:****Nº DO CPF OU CNPJ:****DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:****PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME**LOCAL****ASSINATURA**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F3F-3A80-67D8-9040

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANO CORREIA DOS SANTOS (CPF 189.XXX.XXX-49) em 20/10/2023 12:33:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0F3F-3A80-67D8-9040>